

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 087/2015

*Dispõe sobre a Criação de Cargo no Âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Selbach-RS em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 01 (um) cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, no âmbito da Administração Municipal de Selbach, alterando e incluindo ao Quadro de Cargos Efetivos, previsto do Art. 11 da Lei Municipal 2.671/2009, a seguinte redação:

“**Art. 11** – omissis

**QUADRO DE CARGOS EFETIVOS**

<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>N.º DE CARGOS</b>
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NM	06

“

**Art. 2º.** - Esta Lei obedecerá no que couber o conjunto da legislação da Reforma Administrativa (Lei Municipal 2.671/2009, 2.681/2009).

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

SELBACH-RS, 18 de dezembro de 2015.

Stelamais Gobbi  
Prefeita Municipal em Exercício

Registre-se, publique-se e  
Cumpra-se, em 18.12.2015

Marli Teresinha Tonello Reis  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 087/2015  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Dispõe sobre a Criação de Cargo no Âmbito da Administração Municipal de Selbach e dá Outras Providências.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME NORMAL

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência da Lei Orgânica do Município, artigo 56º, inciso IV.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 087/2015 para o qual pedimos apreciação no regime normal desta Casa.

O presente Projeto de Lei visa à criação de mais 01 (um) cargo de Técnico de Enfermagem de 40 horas semanais devido ao aumento de demandas de serviços que envolvem a Secretaria Municipal de Saúde e também em razão de recomendação do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul (anexo).

Segue anexo também o impacto financeiro referente à criação deste cargo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Stelamaris Gobbi  
Prefeita Municipal em Exercício

**EXMO. SRA.  
LISETE TONELLI BAUMGRATZ  
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES  
-NESTA-**